

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.774, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO EM

22/02/2021

*Altera o valor do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba/MG, previsto no §2º do artigo 1º da lei 4.745, de 19 de agosto de 2020, poderá ser de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensal, por três meses.

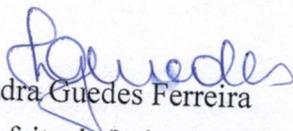
**Parágrafo único.** Os valores mensais repassados do subsídio previsto no *caput* deverão ser encaminhados em forma de prestação de contas, mês a mês, ao Poder Legislativo.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal 4.745/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/030

Recebi  
NOME: Renato Silva Moura  
Nayara Vieira de Carvalho  
CPF 072.389.326-29  
Assessor Legislativo

Ituiutaba, 26 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

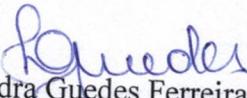
**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.774

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.774/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.053/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/013/2021, de 21 de janeiro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-